

Aprovado por unanimidade  
EM 02/12/2024ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ Nº 84.139.633/0001-75  
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº 705/2024/PMEC/GAB

Eldorado do Carajás/PA, 12 de novembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
EDSON DE DEUS VIEIRA  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA**Assunto:** SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO LEGISLATIVO – PROJETO DE LEI SOB Nº 014/2024-GAB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com objetivo de encaminhar o **PROJETO DE LEI SOB Nº 014/2024-GAB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**, que “Renova a declaração de utilidade pública da Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural (ASDUR), concedida pela Lei Municipal nº 337, de 03 de outubro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022, e dá outras providências.”

Solicitamos que a proposta de Lei seja apreciada, discutida e, ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de **URGÊNCIA**, consoante o disposto no art. 49 da Lei Orgânica Municipal e art. 104-C, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, o qual estabelecem que o Prefeito poderá solicitar urgência e votação em um só turno para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

Diante de todo o exposto e na certeza do atendimento do pleito, despeço-me renovando os votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

IARA BRAGA Assinado de  
MIRANDA:7 forma digital por  
0262926253 IARA BRAGA  
926253 MIRANDA:70262  
IARA BRAGA MIRANDA  
Prefeita Municipal

Aprovado por unanimidade  
EM 02/12/2024

**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**CNPJ Nº 84.139.633/0001-75**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**PROJETO DE LEI SOB Nº 014/2024-GAB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Renova a declaração de utilidade pública da Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural (ASDUR), concedida pela Lei Municipal nº 337, de 03 de outubro de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.<sup>a</sup> IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública da Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural (ASDUR), inscrita no CNPJ sob o nº 14.804.341/0001-24, com sede e foro no município de Eldorado do Carajás/PA, na Rodovia PA 275, LT 02, Bairro Km 03, CEP.: 68.524-000, concedida pela Lei Municipal nº 337, de 03 de outubro de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Parágrafo único. A entidade a que se refere este artigo está obrigada a cumprir integralmente todas as disposições contidas nos artigos 2º e 6º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Art. 2º A entidade referida no artigo anterior fará jus a todos os benefícios e incentivos fiscais e financeiros previstos na legislação vigente para as instituições declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 12 de novembro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA  
MIRANDA:7  
0262926253

Assinado de forma  
digital por IARA  
BRAGA  
MIRANDA:7026292  
6253

**IARA BRAGA MIRANDA**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**CNPJ Nº 84.139.633/0001-75**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI SOB Nº 014/2024-GAB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Aos Senhores,

Presidente e dignos Vereadores,

Com significativa satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores e vimos, na oportunidade, por meio deste expor os motivos do **PROJETO DE LEI SOB Nº 014/2024-GAB, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Este Projeto de Lei visa renovar a declaração de utilidade pública da Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural (ASDUR), concedida pela Lei Municipal nº 337, de 03 de outubro de 2013, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022.

Com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 485, de 29 de março de 2022, observa-se que tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo possuem competência para iniciar projetos de lei visando a declaração e/ou a renovação de utilidade pública para entidades de direito privado.

A ASDUR desempenha um papel essencial no desenvolvimento de projetos que fomentam a melhoria das condições urbanas e rurais, atendendo a demandas de infraestrutura, sustentabilidade e inclusão social em diversas comunidades. Desde a sua primeira qualificação como entidade de utilidade pública, a associação demonstrou compromisso com o interesse público, executando iniciativas relevantes para o bem-estar social e a qualidade de vida dos cidadãos.

O reconhecimento de utilidade pública, neste caso, permite à ASDUR firmar parcerias e captar recursos de maneira mais eficaz para continuar suas atividades, promovendo benefícios diretos para a população e contribuindo para o desenvolvimento local sustentável. A renovação desse título é um passo necessário para assegurar a continuidade desse trabalho e para fortalecer o vínculo da associação com as políticas municipais de apoio às organizações do terceiro setor.

Assim, a presente proposição visa reafirmar o status da ASDUR como entidade de utilidade pública, permitindo que a associação mantenha e expanda suas atividades, beneficiando a comunidade e contribuindo para os objetivos de desenvolvimento do município.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**CNPJ Nº 84.139.633/0001-75**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Por estes motivos, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei, à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta casa Legislativa, expectativa de que, após regular tramitação seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eldorado do Carajás, Pará, aos 12 de novembro de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado de  
MIRANDA:7 forma digital por  
0262926253 IARA BRAGA  
MIRANDA:70262  
926253  
IARA BRAGA MIRANDA  
Prefeita Municipal

Ofício nº 070/2024

Eldorado do Carajás, 31 de outubro de 2024

Excelentíssima Senhora  
Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás/PA  
Iara Braga Miranda

**Assunto:** Renovação do Título de Utilidade Pública Municipal

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a Renovação do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela Lei nº 485, de 29 de Março de 2022, a qual fixa competência e estabelece normas para declaração de Utilidade Pública às entidades privadas. Ressaltando que Associação referida é dedicada a defesa de direitos sociais.

Segue em anexo a documentação:

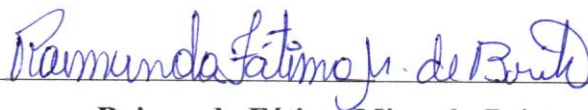
Ata eleição e posse;

Estatuto;

CNPJ;

Comprovante de endereço da entidade

Nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.



**Raimunda Fátima Miranda Brito**

**Presidente**

Protocolo Nº 569  
Prefeitura Municipal de Eldorado Do Carajás/PA  
CNPJ: 84.139.633/0001-75  
Data: 31/10/2024

*qualero*  
08:47h.

LEI Nº 337/2013 de 03 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás

Secretaria de Administração

Publicado em 04/10/2013

Heroldo José Pinheiro de Farias

Secretário de Administração

Portaria nº 002/2013

DECLARA E RECONHECE COMO  
DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL,  
EDUCACIONAL E DESPORTIVA -  
ACEDE DE ELDORADO DO  
CARAJÁS-PA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado e reconhecido como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E DESPORTIVA - ACEDE** de Eldorado do Carajás, Estado do Pará – Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos- CNPJ/MF nº 14.804.341/0001-0001-24, com sede e foro neste Município, na Rua Monte Alegre nº 45 – km 100 – Centro.

Art. 2º - A entidade de que trata o **ARTIGO ANTERIOR** desta Lei, gozará de todos os benefícios concedidos pela Legislação Vigente, relacionados às instituições filantrópicas declaradas como de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, 03 de Outubro de 2013.

PROTOCOLADO  
"Poder Legislativo"  
Câmara Municipal de Eldorado dos  
Carajás - PA  
Nº do Protocolo 417/13  
Data 15/10/13 Hora 10:30  
3 Valdelice Paula  
Protocolista

DIVINO ALVES CAMPOS  
Prefeito Municipal

ÓRGÃO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA  
Amazonas nº 41, Novo Eldorado, Eldorado do Carajás/PA -

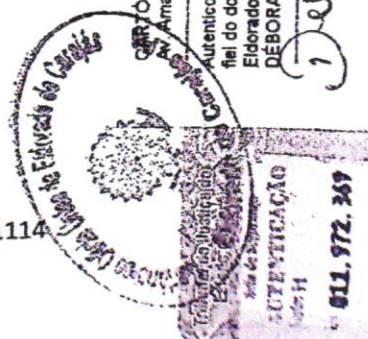
AUTENTICAÇÃO Nº 034768

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e deu fé.

Eldorado do Carajás, 27 de novembro de 2017. Em Teste

DEBORA TALIANE GONÇALVES CHAVES - Escrivã

Valido(a) somente como selo de autenticidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**

"UNIÃO POR ELDORADO"

CNPJ: (MF) 84.139.716/0001-64



RESOLUÇÃO Nº:011/2017

ELDORADO DO CARAJÁS-PA, 18 de outubro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS-PA  
**PUBLICADO**  
EM: 06/11/2017

**ATUALIZAÇÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA CONCEDIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº: 337/2013 SEM CAUSAR PREJUÍZO A MATERIA DA NORMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS-PA APROVOU e o Poder Executivo SANCIONOU a Lei nº 337/2013, que trata do Reconhecimento como utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL E DESPORTIVA DE ELDORADO DO CARAJÁS-PA. Tal entidade solicitou ao Poder Legislativo municipal um novo título de utilidade pública, sob a justificativa que houve alterações no nome fantasia e o endereço da sede.

**CONSIDERANDO:** a referida entidade mudou a Razão Social para a denominação de ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL-ASDUR, conforme Certidão Narrativa do Cartório do Ofício Único de Eldorado do Carajás-Pa. Alterou também o endereço para Rua Guajajara nº 17, quadra 80, Bairro Centro de Eldorado do Carajás-PA. Porém manteve o CNPJ nº: 14.804.341/0001-24.

**CONSIDERANDO:** que a alteração supracitada NÃO acarreta prejuízos para os textos normativos da Lei 337/2013, tendo em vista que tratar-se da mesma instituição, devendo manter o Título de Utilidade Pública adquirido pela referida lei municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - A Associação Cultural, Educacional e Desportiva—ACEDE, passará para nova denominação de ASSOCIAÇÃO SOLIDARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL-ASDUR, devendo permanecer com o CNPJ nº: 14.804.341/0001-24, com sede na Rua Guajajara nº17, Quadra 80, Bairro Centro de Eldorado do Carajás-PA, sem prejuízos ao título adquirido na Lei Municipal nº 337/2013.**

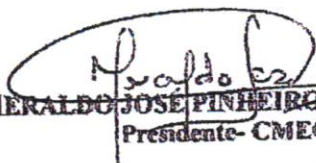
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**

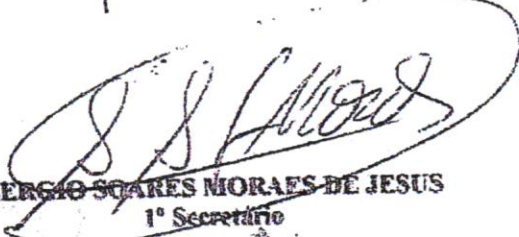
"UNIÃO POR ELDORADO"  
CNPJ: (MF) 84.139.716/0001-64



**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário no que couber.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás-Pa, 30 de outubro de 2017

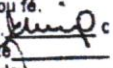
  
**HERALDO JOSÉ PINHEIRO DE FARIAS**  
Presidente - CMEC

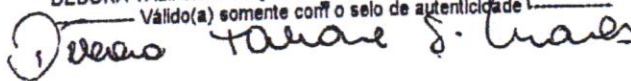
  
**SERGIO SOARES MORAES DE JESUS**  
1º Secretário

  
**DEUSDETE ALVES DA SILVA**  
2º Secretário



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA  
Av. Amazonas nº 41, Novo Eldorado, Eldorado do Carajás/PA -  
AUTENTICAÇÃO Nº 034786

Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.  
Eldorado do Carajás, 27 de novembro de 2017. Em Test.   
DÉBORA TALIANE GONÇALVES CHAVES - Escrevente  
Válido(a) somente com o selo de autenticidade.



PL 1928/17

**LEI Nº 8.608, DE 22 DE MARÇO DE 2018**

DECLARA E RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O ESTADO DO PARÁ, A ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural, denominada pela sigla ASDUR, com sede no Município de Eldorado dos Carajás/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo atende a todas as exigências legais e gozará de todos os benefícios concedidos pela legislação vigente às entidades consideradas de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PA, 22 de março de 2018.

**SIMÃO JATENE**

Governador do Estado

**DECRETO Nº 2.014, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe, nos termos da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 5 de dezembro de 2017, sobre a remissão e a anistia de créditos tributários, constituídos ou não, e sobre a reinstituição das isenções, dos incentivos e dos benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos, por legislação estadual publicada até o dia 8 de agosto de 2017, em desacordo com o disposto na alínea "g" do inciso XII do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e do Convênio ICMS 190, de 5 de dezembro de 2017,

D E  
Art  
nº  
de  
trib  
iser  
f sc  
de  
do  
Art.  
3º  
incis  
15  
vige  
f sca  
Esta  
Únic  
Art.  
Diár  
PALU

Rela  
relat  
f nar  
Lei  
do  
deze



## **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – ASDUR EM ELDORADO DO CARAJÁS/PA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE.**

No dia cinco de março de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na sede da associação localizada na Rua Guajajara, nº 17 Qd 80 Bairro: Centro km 100- CEP: 68.524.000. Eldorado do Carajás -PA reuniu-se os associados para deliberarem conforme edital de convocação sobre eleição e posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da ASDUR, inscrita sob nº 14.804.341/0001-24.

A Assembleia Geral Ordinária foi iniciada sob a presidência do Sr. Manoel Messias de Oliveira Braga que abrindo os trabalhos agradeceu a presença de todos e chamou a mim Rúbia Cilene Prazeres Correa da Silva para secretariar a mesma e Hedgar Rocha Fernandes para presidir Assembleia. O Senhor Presidente em exercício falou sobre sua gestão 2017/2021, agradecendo todos os envolvidos. Logo após o presidente da Assembleia Sr. Hedgar Rocha Fernandes apresentou a ordem do dia de acordo com edital: 1) Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2021; 2) Apreciação e aprovação das contas do exercício 2017/2021, mediante parecer do Conselho Fiscal; 3) Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural de Eldorado do Carajás/PA, em cumprimento ao disposto no artigo 22 do Estatuto da ASDUR para quadriênio de 2021/2025. Dando início a ordem do dia, o presidente da mesa fez explanação sobre endereço da entidade na Rua Guajajara, 17 Qd 80 Bairro: km 100, passando para o novo endereço da sede da ASDUR, ficando como: PA 275 Lt 02, Bairro km 03 em Eldorado do Carajás/PA. Em seguida apresentação dos relatórios de atividades da gestão 2017/2021 e dos Pareceres do Conselho Fiscal da conta dos exercícios de 2017/2021, informando aos presentes que toda escrituração fiscal e contábil é feita por um escritório de contabilidade submetida ao Conselho Fiscal da entidade, tornando assim maior credibilidade, transparência e confiança com os recursos recebidos e gastos com as pessoas assistidas com serviços gratuitamente por esta entidade. Após a leitura dos Relatórios e Pareceres foram a votação, sendo os mesmos aprovados por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao próximo item do edital de convocação, foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal para o período de 05/03/2021 a 05/03/2025. Considerando a inscrição de chapa única apresentada pela atual diretoria executiva, os associados presentes elegeram a mesma chapa por aclamação, ficando constituída dos seguintes membros para compor a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que eleita na Assembleia Geral Ordinária toma posse no dia 05 de março de 2021, sendo: **Presidente** – a Sra. Raimunda Fátima Miranda de Brito, brasileira, união instável, professora, portadora do CPF nº 769.739.801-04 e RG nº 8215268 PC/PA, residente e domiciliar Av. Oziel Carneiro, 116, **Vice-Presidente**: o Sr. Jairon Oliveira Ramos, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF: 902.085.951-04 e RG nº 409648 SSP/TO, residente e domiciliar na Rua KO, 106, Abaeté em Eldorado do Carajás/PA; **1º Secretário** – a Sra. Gilcilene de Sousa Cardoso, brasileira, casada, comerciante, portadora CPF: 637.732.792-72 e RG nº 3497910 residente e domiciliar na Av. Marabá, 67 km 100 em Eldorado do Carajás/PA; **2º Secretário** – a Sra. Josilene Ferreira Brito, brasileira, casada, portadora do CPF: 749.982.502-72 e RG nº 3965079 PC/PA, residente e domiciliar na Vicinal Vila 17 de abril s/n, Chácara São Lucas em Eldorado do Carajás/PA; **1º Tesoureiro** – Sr. Deuzivan Neres Lino, brasileiro, casado, mestre de obras, portador do CPF: 962.647.481-53 e RG nº 246685 SSP/TO residente e domiciliar na Rua H Qd 43 Lt 10 Bairro Jardim Eldorado em Eldorado do Carajás/PA; **2º Tesoureiro** – Sta. Sara Gomes Magalhães, brasileira, solteira, portadora do CPF: 028.754.102-96 e RG nº 733143 PC/PA, residente e domiciliar Rua Boa Esperança, 72 km 100 em Eldorado do Carajás/PA; **Conselho Fiscal**: como titulares os associados, a Srª. Pryscylla Coelho Amorim Rodrigues, brasileira, casada, assistente de logística, portadora do CPF: 022.300.861-38 e RG: 941623 PC/PA, residente e domiciliar na Rua Antônio Almeida,

s/n km 03 em Eldorado do Carajás/PA; a Sra. Lúcia da Conceição Sousa, brasileira, casada, assistente social, portadora do CPF: 570.229.682-68 e RG nº2640644 PC/PA, residente e domiciliar na Rua Rui Barbosa, 13 setor 05 em Eldorado do Carajás/PA; a Sra. Maria Aracelia Cardoso dos Santos, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 755.706.372-49, RG 4204880 PC/PA, residente e domiciliar na Rua Mato Grosso, 152 bairro Caixa d'água KM 100 em Eldorado do Carajás/PA e para suplentes do **Conselho Fiscal** os associados, a Sra. Viturina Maria de Jesus, brasileira, viúva, portadora do CPF: 718.991.542-72 e RG nº 1446774 PC/PA, residente e domiciliar na Rua São Geraldo, 130 centro em Eldorado do Carajás/PA, Srº. James Dean Miranda de Brito, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF: 652.443.702-00 e RG 6628366 PC/PA, residente e domiciliar na Rua Duque de Caxias, 54 e Carla Rocha Costa Guedelha, brasileira, casada, professora de educação física, portadora do CPF:010.790.232-08 e RG nº 0491140720131 SSP/MA, residente e domiciliar na Rua 04 Qd 06 nº. 29 bairro Ipê em Eldorado do Carajás/PA. Encerra-se a presente Assembleia Geral Ordinária, com os agradecimentos do presidente da mesa dos trabalhos, senhor Hedgar Rocha Fernandes pela participação de todos, e, eu Rúbia Cilene Prazeres Correa da Silva, lavrei a presente Ata, segue assinada por mim e por todos os eleitos e pelos associados presentes, referendando a aprovação que vai para registro em cartório competente, para que produza seus efeitos legais.

Eldorado do Carajás, 05 de março de 2021.

Manoel Mesquita da Oliveira Braga

Rúbia Cilene P. Correa da Silva

Hedgar Rocha Fernandes

#### LISTA DE PRESENÇA:

|    |                                           |
|----|-------------------------------------------|
| 01 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 02 | Jairon Oliveira Ramos                     |
| 03 | Sara Gomes Magalhães                      |
| 04 | Pauline Ferreira Brito                    |
| 05 | Deuzilven Alves Lima                      |
| 06 | Tracyelle, Lucine (comprimento) Rodrigues |
| 07 | Viturina Maria de Jesus                   |
| 08 | Lúcia da Conceição Sousa                  |
| 09 | Maria Aracelia Cardoso dos Santos         |
| 10 | James Dean Miranda de Brito               |
| 11 | Carla Rocha Costa Guedelha                |
| 12 | Antonio Alves da Silva                    |
| 13 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 14 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 15 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 16 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 17 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 18 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 19 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 20 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 21 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 22 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 23 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 24 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |
| 25 | Manoel Mesquita da Oliveira Braga         |





CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular  
Rua Monte Alegre, nº 75 - Bairro Novo Eldorado Tel: (94) 3315-1260 Cel: (94) 98405-6320

----- RECONHECIMENTO Nº 152166 -----

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: (4) MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA BRAGA (5) RUBIA CILENE PRAZERES CORREA DA SILVA (6) HEDGAR ROCHA FERNANDES Eldorado do Carajás, 25 de março de 2021. Em Teste da verdade

DOUGLAS DOS SANTOS FIGUEIREDO, Oficial Substituto  
Válida(o) somente com o selo de autenticidade



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
Wilson Queiroz Brasil Filho - Oficial Titular  
Travessa do Peito esquina com a Rua Jacarandá - Bairro Novo Eldorado Tel: (94) 3315-1260 Cel: (94) 98405-6320

Apresentado pelo Sr: MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA BRAGA, que em Ofício compareceu perante mim Oficial e solicitou o registro do documento a seguir:  
Protocolo nº: 945  
Registro nº: 62, Livro A-5, Fls. 070/071V - Averbação 4/62  
Dou fe, Eldorado do Carajás-PA, 25/03/2021.

DOUGLAS DOS SANTOS FIGUEIREDO  
Oficial Substituto



de segurança



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. A Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural, também designada pela sigla, ASDUR, fundada no dia 06 de outubro de 2010, é uma entidade social, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 14.804.341/0001-24, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A ASDUR terá domicílio, sede e foro no município de Eldorado do Carajás, estado do Pará, na Rodovia PA 275, It. 02, Bairro km 03, CEP. 68524-000, podendo criar sub sedes em todo o território nacional, em qualquer Unidade da Federação, de acordo com as necessidades de sua atuação.

Art. 2º. A ASDUR, atuando por meio de uma educação não formal, tem por objetivo e finalidade, seguindo o inciso I, do art. 33 da Lei Federal 13.019/2014:

- I – Promoção de ações voltadas para a melhoria da habilitação de um modo geral principalmente habitação de interesse social e das condições de moradias dos moradores urbano e rurais;
- II – Promover ações voltadas para melhoria do saneamento básico e urbanismo da cidade e vilas;
- III – Promover promoção gratuita da Educação, Saúde observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei, incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;
- IV – Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- V – Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI – Promoção do voluntariado de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- VII – Promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- VIII – Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção, emprego e crédito;
- IX – Promoção da cultura, por intermédio de eventos culturais, congressos, seminários, festivais e assemelhados e fará defesa e conservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;

SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:0690  
1631693

Assinado de forma digital  
por SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:06901631693  
Dados: 2023.09.18 15:33:08  
+03'00'

RAIMUNDA FATIMA  
MIRANDA DE  
BRITO:76973980104

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE  
BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.20  
10:36:14 -03'00'

X – Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

SAMUEL  
AVELINO  
ALVARENGA:069  
01631693

Assinado de forma digital  
por SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:06901631693  
Dados: 2023.09.18  
5:33:48 -03'00'

XI – Realizar estudo e pesquisa, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;

XII – Promoção de atividades de esporte e lazer;

RAIMUNDA  
FATIMA  
MIRANDA DE  
BRITO:76973980  
104

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE  
BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.20  
10:36:36 -03'00'

XIII – Prestar atendimento e acolhimento institucional de idosos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, material e nutricional, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social, cultural, espiritual e benefícios socioassistenciais, e, condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental de forma gratuita e de caráter continuado prolongado;

XIV – Execução de Projetos e ações visando desenvolvimento social, cultural, econômico e político das crianças, dos adolescentes, jovens e mulheres;

XV – Agregar apicultores, técnicos e aficionados para intercambio técnico, social e cultural, visando desenvolver e incrementar a apicultura. Assim como, realizar exposições, feiras e promoções para estimular o consumo de mel e outros produtos da apicultura. Promover estudos e a difusão de conhecimentos através de cursos de apicultura racional e meliponicultura;

XVI – Execução de programas voltados para o turismo;

XVII – Promoção da economia solidária em sua área de atuação;

XVIII – Execução de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica, assim como de jornal escrito e televisão;

XIX – Promover atividades de pesquisas, extensão e defesa da atividade pesqueira, bem como, fortalecer a organização social, econômica e política dos pescadores e criadores, estimulando estudos, levantamentos e programas de geração de novas tecnologias, assim como atendimento a toda comunidade de ribeirinhos;

XX – Promoção gratuita de atividades para a dinamização da agricultura e a pecuária em sua área de abrangência.

Parágrafo Primeiro – A ASDUR possui finalidades não lucrativa, não distribuindo entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu

SAMUEL  
AVELINO  
ALVARENGA-D  
6901631693

Assinado de forma digital  
por SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA-D  
Data: 2023.09.20 10:36:56 -03'00'

RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA  
DE  
BRITO:769739801  
04

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE  
BRITO:76973980104  
Data: 2023.09.20  
10:36:56 -03'00'

patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades, incluindo, neste caso, as eventuais remunerações descritas no art. 15º deste estatuto.

**Parágrafo Segundo** – A ASDUR atuará, sem restrição de localidade, por intermédio da disseminação da cultura e ação social em forma de eventos, shows, seminários, congressos, encontros, promoções, projetos e programas, além de outras atividades que sejam necessárias, com intuito de resgatar cidadania e promover o desenvolvimento regional em qualquer finalidade descrita nos incisos do art. 2º.

**Parágrafo Terceiro** – A ASDUR poderá se filiar à federações, ligas esportivas, e à entidades que congreguem clubes e associados e ainda firmar convênios e manter intercâmbios com outras coirmãs, para integração social, cultural e esportiva.

**Art. 3º.** No desenvolvimento suas atividades e na aplicação e gestão de recursos e bens públicos, a ASDUR observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Parágrafo Único** – A ASDUR se dedica as suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, por meio de doações e captações de recursos físicos, humanos e financeiros, e por meio de apoio a outras organizações com fins não econômicos e/ou órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins, podendo, assim, interagir com outras entidades similares.

**Art. 4º.** A ASDUR terá um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º** A fim de cumprir suas finalidades, a entidade se organizara em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessário, as quais serão regidas pelos dispositivos desse estatuto.

**Art. 6º** No sentido de alcançar seus objetivos a ASDUR poderá:

Celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

Promover seminários, simpósios e debates sobre temas relacionados a área de atuação;

Manter intercambio e realizar trabalhos com entidades afins;

Colaborar com os governos federal, estadual e municipal, além de instituições governamentais em programas e projetos compatíveis com sua área de atuação.

Auxiliar outras entidades que atuem em objetivos ou temas semelhantes;

SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA-0690  
1631693

Assinado de forma digital  
por SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA-0690 621993  
Dados: 2023.09.18 5:34:19  
+01'00'

Organizar eventos sociais beneficentes cujo recursos serão destinados integralmente para a manutenção dos objetivos institucionais.

Parágrafo Único – A ASDUR não autoriza ou credencia profissional a oferecer qualquer tipo de serviço em seu nome, não permitindo que nenhuma organização ou ninguém utilize sua(s) marca(s), sem o consentimento prévio e expresso por meio de autorização por escrito do(a) Diretor(a) Presidente.

RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA  
DE  
BRITO:7697398010  
4

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE  
BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.20  
10:37:15 -03'00'

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. A ASDUR é constituída por número limitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias SÓCIO FUNDADOR, SÓCIO HONORÁRIO E SÓCIO CONTRIBUINTE.

I- Serão Sócios Fundadores:

a) Todos os sócios residentes e/ou domiciliado na localidade de Eldorado do Carajás e região, e que participaram da Assembleia Geral de Fundação da entidade;

II- Serão Sócios Honorários:

a) Todas as pessoas ou entidades que prestarem relevantes serviços a ASDUR, ficando a inclusão dessas pessoas ou entidades nessa categoria de associados à critério da Assembleia Geral.

III- Serão Sócios Contribuintes:

a) Todas as pessoas que ingressarem na entidade após a sua fundação e participarem das diversas formas de contribuição emanadas e deliberadas pelas Assembléias Gerais.

Art. 8º. São direitos dos sócios Fundadores, quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- Indicar novos associados;

IV- Se defender perante a Assembleia Geral, de forma verbal ou formal, quando se sentir injustiça.

Art. 9º. São direitos dos sócios Honorários:

I- Votar para os cargos eletivos;

II -Tomar parte nas Assembleias Gerais;

SAMUEL  
AVELINO  
ALVAREZ  
GA:06901  
631693

Assinado de  
forma digital  
por SAMUEL  
AVELINO  
ALVAREZ  
907.631593  
Dados:  
2023.09.20  
10:37:35 -03'00'

III- Se defender perante a Assembleia Geral, de forma verbal ou formal, quando se sentir injustiçado.

Art. 10. São direitos dos sócios Contribuintes:

I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II- Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III- Indicar novos associados;

IV - Se defender perante à Assembleia Geral, de forma verbal ou formal, quando se sentir injustiçado.

Art. 11. São deveres de todos os sócios:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II- Acatar as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III- Contribuir para a melhoria da entidade, em forma de sugestões e participação nas atividades da mesma

Art. 12. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente ou solidariamente, pelos encargos da Instituição.

Art.13. Serão admitidos como associados da ASDUR, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, as quais comporão seu quadro de associados na forma disposta no artigo 7º.

Parágrafo único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela Assembleia Geral mediante proposta de qualquer associado efetivo, qualificados no art. 7º deste estatuto, ou da Diretoria.

Art. 14. É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

## CAPÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. São órgãos de administração da ASDUR:

I- Assembleia Geral;

II-Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

RAIMUNDA FATIMA  
MIRANDA DE  
BRITO:76973980104

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE  
BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.20  
10:37:35 -03'00'

SAMUEL  
AVELINO  
ALVARENGA:06  
901631693

Assinado de forma digital  
por SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:06901631693  
Dados: 2023.09.18 15:34:56  
+03'00"

RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA  
DE  
BRITO:7697398010  
4

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE  
BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.20  
10:37:53 -03'00"

Parágrafo Primeiro - A instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva da entidade, isso com fulcro no art. 4º, IV da Lei 9.790/99 e art. 3º da Lei Complementar 187/21 e aqueles que lhes prestem serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Segundo - Os dirigentes da Associação que atuem efetivamente na sua gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos poderão ser remunerados, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos dirigentes estatutários deverá obedecer às seguintes condições:

I - Dirigentes não estatutários com vínculo empregatício: sem limitação legal de valor;

II - Dirigentes estatutários: desde que a remuneração não seja superior a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo Federal.

III - nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da instituição de que trata o caput deste artigo; e

IV - o total pago a título de remuneração para dirigentes, pelo exercício das atribuições estatutárias, deve ser inferior a 5 (cinco) vezes o valor correspondente ao limite individual estabelecido neste parágrafo.

V - O valor da remuneração será fixado pela Assembleia Geral da entidade e registrado em ata.

Parágrafo Quarto - Os dirigentes e os associados, membros dos órgãos de administração, não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações fiscais da entidade, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 16. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 17. Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os administradores;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto;

III - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de públicos;

IV - Aprovar o Regimento Interno;

V- Aprovar os relatórios de prestação de contas da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI - Decidir sobre a extinção da entidade;

VII- Deliberar sobre a admissão de novos associados.

Art. 18. A Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano para:

I- Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;

II- Appreciar o Relatório Anual da Diretoria;

III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal,

Art. 19. A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, quando convocada:

I- Pela Diretoria;

II- Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de, no mínimo, 51 % (cinquenta e um por cento) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 20. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único -A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, exceto nos casos que seja exigido quórum específico de acordo com a legislação vigente e somente deliberará sobre os assuntos para os quais tiver sido convocada.

Art. 21. A ASDUR adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes para coibir a obtenção individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades

da respectiva pessoa jurídica.

Art. 22. A Diretoria da entidade terá a seguinte constituição:

I- Presidente

II- Vice-presidente

III- Primeiro Secretário

IV- Segundo Secretário

SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:0690  
1631693

Assinado de forma digital  
por SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:0690 631693  
Dados: 2023.09.18 15:35:15  
+1'00'

RAIMUNDA  
FATIMA  
MIRANDA DE  
BRITO:769739801  
04

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE  
BRITO:769739801 04  
Dados: 2023.09.20  
10:38:14 -03'00'

## V-Primeiro Tesoureiro

## VI-Segundo Tesoureiro

SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:0690  
1631693

Assinado de forma digital  
por SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:0690\*631693  
Dados: 2023.09.20 15:35:38  
+02'00'

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Serão consideradas eleitas as pessoas que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por trimestre.

Parágrafo Quarto - A designação da nova diretoria far-se-á, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos ou dentro de 8 (oito) dias, em caso de vacância que se opere por outro motivo.

RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA  
DE  
BRITO:769739801  
04

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE  
BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.20  
10:38:35 -03'00'

### Art.23.Compete à Diretoria:

I - Planejar e submeter à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal a proposta anual de atuação da entidade;

II - Responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostas, estabelecendo resoluções que definam o seu Programa de Trabalho e o Orçamento Anual da Associação;

III-Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o Relatório Anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V- Contratar e demitir funcionários;

VI - Autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembleia Geral;

VII - realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza.

VIII- indicar novos associados.

### Art.24. Compete ao Presidente:

I-Representar a ASDUR ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ou ainda outorgar procuração para tal, observadas as disposições deste Estatuto e a legislação vigente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III- Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

SAMUEL  
AVELINO  
ALVAREZ  
GA:0690  
1631693

Assinado de  
forma digital  
por SAMUEL  
AVELINO  
ALVAREZ  
901631693  
Dados:  
2023.09.08  
15:35:58 -03'00'

RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA  
DE  
BRITO:7697398010  
4

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE  
BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.20  
10:38:54 -03'00'

V- Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Tesoureiro;

VI- Assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres.

VII- Deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade.

Art.25. Compete ao Vice-presidente:

I- Auxiliar o Presidente em funções designadas;

I- Cumprir e fazer o estatuto social da entidade;

III- Substituir o Presidente em suas ausências, faltas, impedimentos ou na vacância do cargo.

Art.26. Compete ao Primeiro Secretário:

I- Propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da entidade em conjunto com o Presidente;

II - Responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins.

Art.27. Compete ao Segundo Secretário:

I- Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções;

II - Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos, faltas ou na vacância do cargo.

Art.28. Compete ao Primeiro Tesoureiro;

I- Arrecadar e contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;

II- Fazer a movimentação financeira da entidade, conjuntamente com o Presidente;

III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV- Apresentar à Diretoria e ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito

Art.29. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I- Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções;

II - Substituir o Primeiro Tesoureiro em seus impedimentos, faltas ou na vacância do cargo.

Art. 30, O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

SAMUEL AVELINO  
Assinado de forma digital por SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA  
NGA:069  
0163169  
3  
Dados: 2023.09.18 15:36:09 -03'00'

1º O mandato do Conselho Fiscal será igual ao mandato da diretoria;

2º Em caso de vacância do membro titular, o mesmo será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.31. Compete ao Conselho Fiscal:

RAIMUNDA FATIMA MIRANDA DE BRITO:76973980104

Assinado de forma digital por RAIMUNDA FATIMA MIRANDA DE BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.20 10:39:14 -03'00'

I - Direcionar a atuação da entidade, apoiando o estabelecimento de seus objetivos, política e a definição de sua linha de atuação

II - Apoiar a Assembleia Geral na indicação der membros para a composição da Diretoria da Entidade;

III - Fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

III- Examinar os livros de escrituração da entidade;

IV- Emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;

V- Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

VI - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes

VII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VIII - Zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Diretoria ou da Assembleia Geral, constituída pela maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo – As resoluções do Conselho fiscal só poderão ser tomadas por maioria dos presentes.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 32. O patrimônio da ASDUR será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, contribuições e títulos da dívida pública.

Parágrafo único - A receita da Associação será constituída: Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; pelos usufrutos que lhe forem constituídos; pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito; pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da venda de publicações e produtos, remuneração de trabalhos técnicos, participação em empresa e empreendimentos, resultado das atividades de outros serviços que prestar; pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas; pelas subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem a sua administração e; por outras rendas eventuais.

Art. 33. No caso de dissolução da ASDUR, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos do art. 33, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014, tendo preferencialmente o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

Art. 34. Na hipótese da ASDUR obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída Lei Federal nº 13.019/2014, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

## CAPÍTULO V

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35. A prestação de contas da ASDUR observará, minimamente:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- II - A obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:0590  
1631693

Assinado de forma digital  
por SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:05901631693  
Dados: 2023.09.18 15:36:44  
+03'00'

RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA  
DE  
BRITO:769739801  
04

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE  
BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.20  
10:39:36 +03'00'



SAMUEL  
AVELINO  
ALVARENGA:069  
01631693

Assinado de forma digital  
por SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:06901631693  
Dados: 2023.09.18  
15:37:00-03'00'

RAIMUNDA FATIMA  
MIRANDA DE  
BRITO:76973980104

Assinado de forma digital por RAIMUNDA  
FATIMA MIRANDA DE BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.18 15:38:00-03'00'

III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A obrigatoriedade de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem públicos recebidos pela OSCIP, conforme determina a lei.

V – As regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Parágrafo único – A ASDUR manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor, bem como os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial, de modo a evidenciar, pelo tempo e modo exigidos pela Lei Complementar 187/2021, objetivando a obtenção e manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Em caso de dissolução, a ASDUR só poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá contar com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de seus associados, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 37. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, com presença de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 39. Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro no cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Eldorado do Carajás/PA, 12 de setembro de 2023.

RAIMUNDA FATIMA  
MIRANDA DE  
BRITO:76973980104

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDA FATIMA MIRANDA  
DE BRITO:76973980104  
Dados: 2023.09.20 10:40:25  
-03'00'

Presidente

SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:0690163  
1693

Assinado de forma digital por  
SAMUEL AVELINO  
ALVARENGA:06901631693  
Dados: 2023.09.18 15:38:00-03'00'

Advogado

Samuel Avelino Alvarenga  
OAB/MG 115.755  
OAB/PA 19.414-A



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>14.804.341/0001-24</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>25/10/2010</b>    |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO SOLIDARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL- ASDUR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ASDUR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                                  |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</b><br><b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b><br><b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b><br><b>85.92-9-03 - Ensino de música</b><br><b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b><br><b>90.01-9-02 - Produção musical</b><br><b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b><br><b>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</b><br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |                                                         |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                          |
| LOGRADOURO<br><b>ROD PA 275</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br><b>SN</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>LOTE 02</b>            |
| CEP<br><b>68.524-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br><b>KM 03</b>                         | MUNICÍPIO<br><b>ELDORADO DOS CARAJAS</b> |
| UF<br><b>PA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ACEDE.CULTURA@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | TELEFONE<br><b>(94) 9203-1785</b>        |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>25/10/2010</b>         |                                          |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                          |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/10/2021 às 08:19:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

|                                                                                                                                                                            |                                 |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|
| Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades                                                                                                                        | Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO |                                    |
| Tensão Nominal Disp: 13800 V                                                                                                                                               | Lim Min: 12.834 V               | Lim Max: 14.490 V                  |
| ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE DESENVOLVIMENTO<br>INSTALAÇÃO: 2000761005<br>CNPJ: ***.341/000-***<br>RD PA 275, S/N, LOTE 02 CEP: 68524-000 CENTRO<br>- ELDORADO DOS CARAJAS - PA |                                 |                                    |
| Parceiro de Negócio<br><b>1000341652</b>                                                                                                                                   |                                 |                                    |
| Conta Contrato<br><b>3016849269</b>                                                                                                                                        |                                 |                                    |
| PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 2,50 %<br>FATOR DE POTÊNCIA: 0,88714286                                                                                                   |                                 |                                    |
| Conta Mês<br><b>10/2024</b>                                                                                                                                                | Vencimento<br><b>21/10/2024</b> | Total a Pagar<br><b>R\$ 624,19</b> |

|                   |                                |                             |                  |                               |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------------|
| Data das Leituras | Leitura Anterior<br>05/09/2024 | Leitura Atual<br>05/10/2024 | Nº de Dias<br>30 | Próxima Leitura<br>06/11/2024 |
|-------------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|-------------------------------|



NOTA FISCAL Nº 103027440 - SÉRIE 000 /  
DATA DE EMISSÃO: 07/10/2024  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>  
chave de acesso:  
15241004895728000180660001030274401071435720  
Protocolo de autorização: 3152400025097216 -  
07/10/2024 às 15:42:24

## INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● DEBITOS: 08/2024 R\$438,00 ● Devolução de valores referente a atualização de bandeira tarifária em 04/09 pela Aneel. ● Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 06/09 - 05/10 ● O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (1107 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. ● Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023. ● Faturamento da energia compensada conforme Lei 14.300/22, considerando os percentuais publicados na REN 3371/2024. ● Saldo de créditos expirados no ciclo ref 10/24: 0,00 kWh. ● Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 3016849269 (100%). ● Bandeira Tarifária Vermelha Patamar 2 Out/24 custo adicional de R\$ 7,877 a cada 100 kWh. ● Conta contrato geradora 3016849269: Saldo do Mês Geral Total: 102,00, Saldo Acumulado Geral Total: 754,80, Saldo atualizado a expirar de 632,80 na ref 08/29

| Itens de Fatura                   | Quant. | Preço Unit.(R\$) com Tributos | Tarifa Unit.(R\$) | PIS/COFINS(R\$) | ICMS (R\$) | Valor(R\$) | Tributo  | Base(R\$) | Alíquota(%) | Valor(R\$) |
|-----------------------------------|--------|-------------------------------|-------------------|-----------------|------------|------------|----------|-----------|-------------|------------|
| Consumo Compensado (kWh)          | 1.107  | 0,915971                      | 0,703500          | 42,57           | 192,65     | 1.013,98   | ICMS     | 955,31    | 19,0000     | 181,51     |
| Energia Ativa Injetada (kWh)      | 1.107  | 0,915971                      | 0,703500          | 42,57           | 192,65     | 1.013,98   | PIS      | 839,23    | 0,9241      | 7,76       |
| Parc. Inj. s/ Desc. - GD2 (kWh)   | 1.107  | 0,149864                      | 0,116868          | 7,07            | 29,46      | 165,90     | COFINS   | 839,23    | 4,2585      | 35,75      |
| Consumo Relativo Excedente (kVAr) | 41     | 0,379024                      | 0,290980          | 0,66            | 2,95       | 15,54      |          |           |             |            |
| Benefício Tarifário Bruto SCEE    |        |                               |                   | 35,50           | 147,86     | 832,75     |          |           |             |            |
| Adicional Bandeira                |        |                               |                   | 0,28            | 1,24       | 6,55       |          |           |             |            |
| ITENS FINANCEIROS                 |        |                               |                   |                 |            |            | CONSUMO  |           |             |            |
| Devolução ICMS S/bandeira 09/2024 |        |                               |                   |                 |            |            | OUT/23   |           |             |            |
| Benefício Tarifário Líquido SCEE  |        |                               |                   |                 |            |            | NOV/23   |           |             |            |
| Cip-Ilum Pub Pref Munic           |        |                               |                   |                 |            |            | DEZ/23   |           |             |            |
| Parc 4/10 Fat a menor GD          |        |                               |                   |                 |            |            | JAN/24   |           |             |            |
| Diferença Bandeira                |        |                               |                   |                 |            |            | FEB/24   |           |             |            |
| Multa                             |        |                               |                   |                 |            |            | MAR/24   |           |             |            |
| Correção Monetária                |        |                               |                   |                 |            |            | ABR/24   |           |             |            |
| Juros                             |        |                               |                   |                 |            |            | MAI/24   |           |             |            |
|                                   |        |                               |                   |                 |            |            | JUN/24   |           |             |            |
|                                   |        |                               |                   |                 |            |            | JUL/24   |           |             |            |
|                                   |        |                               |                   |                 |            |            | AGO/24   |           |             |            |
|                                   |        |                               |                   |                 |            |            | SET/24   |           |             |            |
|                                   |        |                               |                   |                 |            |            | OUT/24   |           |             |            |
|                                   |        |                               |                   |                 |            |            | Ativo    |           |             |            |
|                                   |        |                               |                   |                 |            |            | Injetado |           |             |            |

| Medidor     | Grandeza              | Posto Horário | Leitura Anterior | Leitura Atual | Const. Medidor | Consumo   |
|-------------|-----------------------|---------------|------------------|---------------|----------------|-----------|
| 32110025644 | Energia Injetada      | ATIVO TOTAL   | 440              | 471           | 40,00          | 1.209 kWh |
| 32110025644 | Consumo               | ATIVO TOTAL   | 508              | 535           | 40,00          | 1.107 kWh |
| 32110025644 | Energia Relat. Exced. | ATIVO TOTAL   | 11               | 12            | 40,00          | 41 kWh    |

|                                         |              |                       |
|-----------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Reservado ao Fisco                      |              |                       |
| 3350.C021.2DD1.2D37.9108.C4B9.769E.A5D8 |              |                       |
| Resolução ANEEL                         | Apresentação | Nº do Programa Social |
| 3371/24                                 | 14/10/2024   |                       |

## REAVISO DE VENCIMENTO

Não pagamento dos débitos até 29/10/2024 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 30 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:  
MÊS/ANO VALOR  
09/2024 575,61



CENTRAL DE ATENDIMENTO  
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96  
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Para contato com a central de atendimento, clique em: [equatorialpa.com.br](https://www.equatorialpa.com.br) ou [equatorialpa.com.br](https://www.equatorialpa.com.br)

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500  
Ligação gratuita de segunda a sexta, das 8h às 18h

ARCON-PA: 0800 727 0167

Ligação gratuita de segunda a sexta

Ligação gratuita de segunda a sexta

Ligação gratuita de segunda a sexta

Conte com os nossos  
canais digitais e  
resolva tudo sem sair  
de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

[equatorialenergia.com.br](https://equatorialenergia.com.br)



Nome do Cliente:  
ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE DESENVOLVIMENTO

C.C:  
3016849269

Unidade de Leitura:  
EL03B009

Competência:  
10/2024

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):  
624,19

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

# HABILITAÇÃO TÉCNICA ASDUR

## RELATÓRIO

Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural (ASDUR) é uma instituição sem fins lucrativos que atua há mais de 13 anos em Eldorado do Carajás, no Pará. Nossa missão é promover ações socioculturais, educacionais, desportivas e ambientais, com foco na saúde e bem-estar de populações em situação de vulnerabilidade social. Nossos projetos são desenvolvidos com o objetivo de promover inclusão, sustentabilidade e qualidade de vida para a comunidade.

### Projeto Idade Feliz

O projeto "Idade Feliz" visa promover o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida dos idosos atendidos. Isso é alcançado por meio de atividades que incentivam exercícios físicos, alimentação saudável e cuidados preventivos, além de fomentar a integração social e a valorização da experiência dos participantes. O projeto também implementa atividades de estimulação cognitiva, oferece apoio emocional e incentiva a autonomia dos idosos, criando um ambiente acolhedor e estimulante para uma vida ativa e plena.

### Atividades Realizadas:

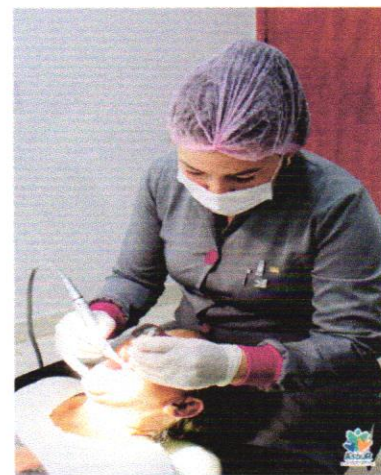
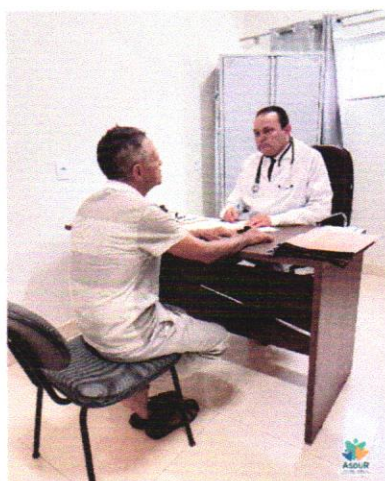
- **Hidroginástica:** Aulas semanais sob a orientação de um educador físico, que utilizam a água como meio terapêutico, favorecendo a mobilidade, a resistência e a socialização entre os participantes.

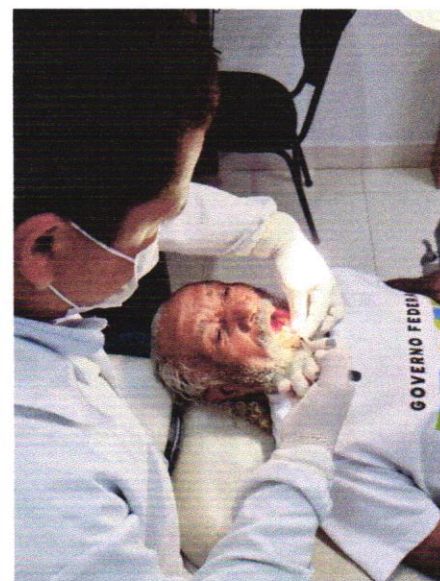
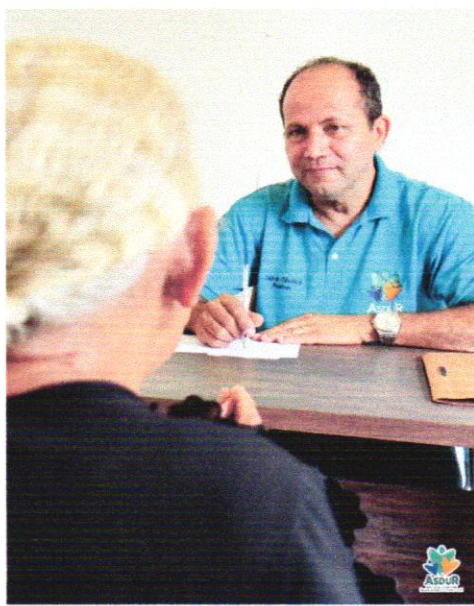


- **Artesanato:** Oficinas de artesanato onde os idosos podem expressar sua criatividade, desenvolver habilidades manuais, além de promover a saúde física e mental dos idosos, ajudando na coordenação motora, no alívio do estresse e no fortalecimento cognitivo.

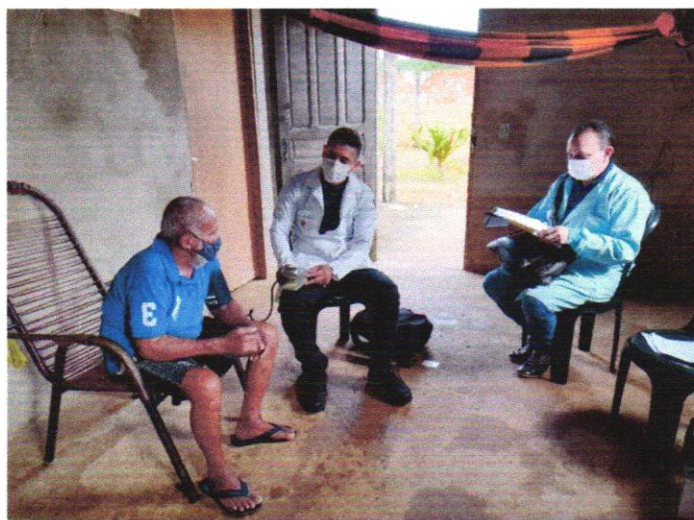
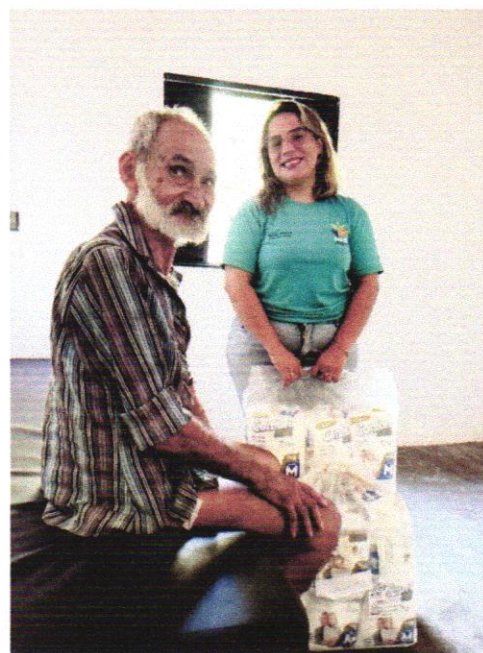
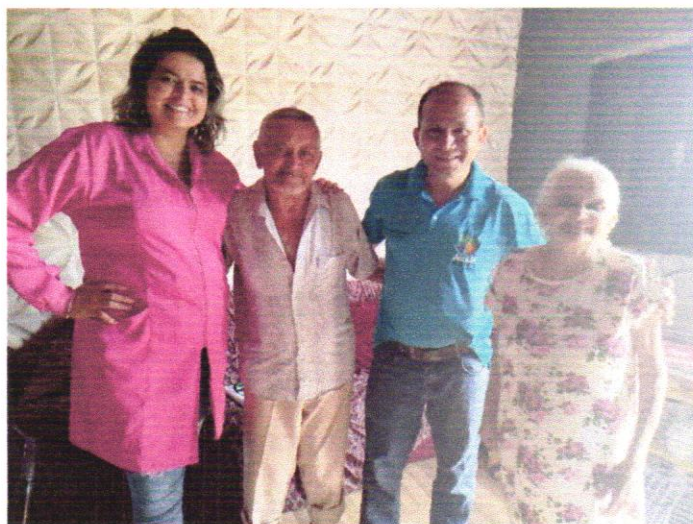


- **Atendimento Multiprofissional:** Consultas regulares com uma equipe de profissionais de saúde, incluindo fisioterapeuta, nutricionista, dentista, enfermeira e psicólogo, proporcionando cuidados abrangentes.





- **Visitas Domiciliares:** Realizadas pela equipe de saúde, essas visitas garantem o acompanhamento contínuo dos idosos em suas residências, oferecendo suporte e verificando suas necessidades.



- **Atividades Externas:** A ASDUR oferece aos idosos passeios ao ar livre, caminhadas em áreas verdes e visitas culturais, proporcionando lazer, bem-estar e integração social. Essas atividades promovem estímulo físico e emocional, fortalecendo a autoestima e o convívio em um ambiente acolhedor e dinâmico.



- **Eventos Comemorativos:** Participação ativa dos idosos em celebrações, como festas de fim de ano e datas comemorativas, que promovem a socialização e a alegria.



## Cursos

Comprometida com a promoção do desenvolvimento sustentável e a criação de oportunidades, a instituição oferece uma variedade de cursos voltados para o empreendedorismo e a geração de renda. Esses cursos visam capacitar os participantes com habilidades práticas e conhecimentos essenciais para iniciar ou expandir seus próprios negócios. Ao fomentar a independência financeira e melhorar a qualidade de vida dos assistidos, a ASDUR contribui significativamente para o fortalecimento da comunidade.

- Curso de Confecção de Bolsas para Mulheres Empreendedoras

- Curso de Fabricação de Salgados
- Curso de Artesanato em Materiais Recicláveis e Embalagens de Presentes com Técnica de Cartonagem
- Curso de Confeitaria Saudável para Idosos
- Curso de Corte e Costura
- Curso de Customização em Feltro

#### **Dados de Atendimento:**

**Número de Idosos Atendidos:** Mais de 10 mil atendimentos em 2023

**Participação em Eventos:** 120 em média por evento

### **Projeto Juventude em Movimento**

#### **Objetivo Geral**

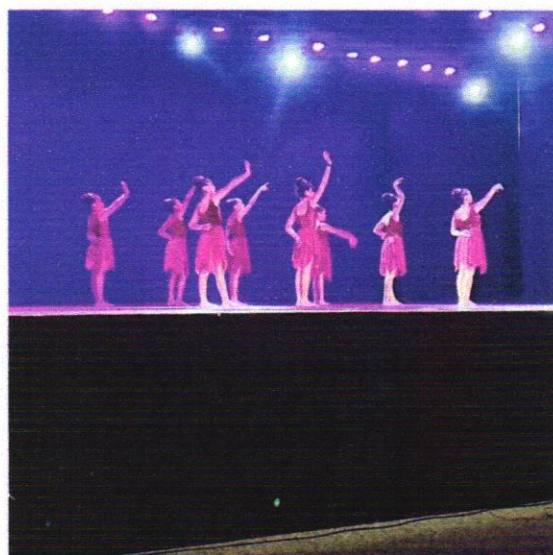
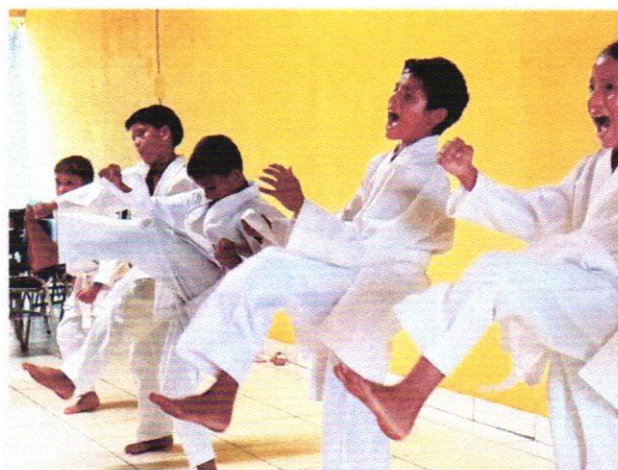
Fomentar a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade através da prática esportiva, promovendo o crescimento pessoal e social de crianças e adolescentes.

#### **Objetivos Específicos**

- Desenvolvimento de Competências Técnicas
- Promoção do Interesse e Envolvimento Esportivo
- Aprimoramento da Performance dos Atletas
- Maximização da Participação e Engajamento
- Criação de um Ambiente Positivo e Inclusivo

#### **Modalidades Oferecidas:**

- Futebol
- Futsal
- Vôlei
- Karatê
- Natação
- Ballet



## **Dados de Atendimento:**

**Número crianças e adolescentes atendidas: 500**

**Competições Externas:** Média de 10 eventos esportivos, incentivando o engajamento social e o desenvolvimento das habilidades esportivas dos participantes

## **Projeto Esporte é Cidadania**

### **Objetivos Geral**

O projeto "Esporte é Cidadania" busca a inclusão social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, através do ensino e prática de atividades esportivas. As modalidades oferecidas abrangem a zona urbana e rural de Eldorado do Carajás, com o propósito de promover disciplina, trabalho em equipe, resiliência e cidadania.

### **Objetivos Específicos**

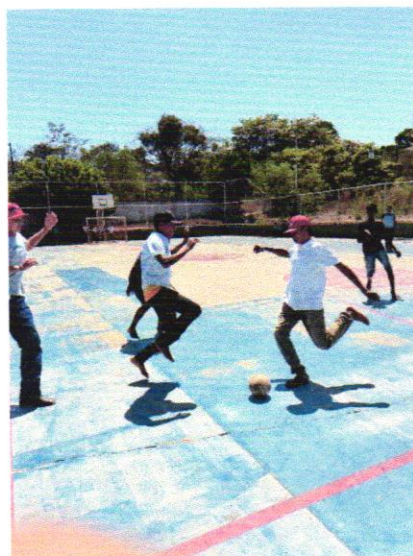
- Potencializar o aprendizado por meio de atividades esportivas.
- Contribuir para a formação educacional e social dos participantes.
- Oferecer práticas esportivas em ambientes adequados, seguros e supervisionados por profissionais qualificados.
- Assegurar a presença de uma equipe técnica capacitada para o desenvolvimento das atividades propostas.
- Reduzir a evasão escolar de crianças e adolescentes, fortalecendo o vínculo com a prática esportiva saudável.

### **Modalidades Esportivas**

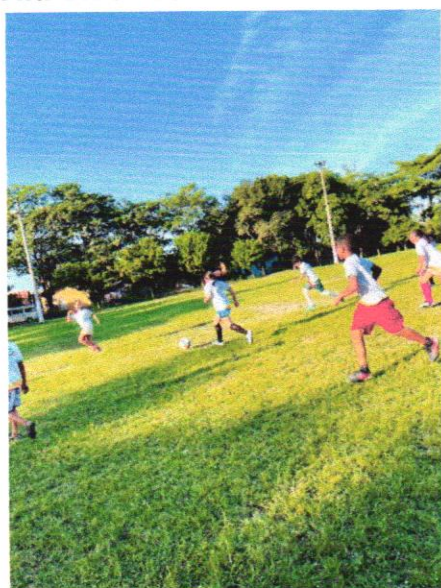
- Futebol (Zona Rural)
- Futsal (Zona Rural)
- Volei (Zona Urbana e Zona Rural)
- Karatê (Zona Urbana e Zona Rural)



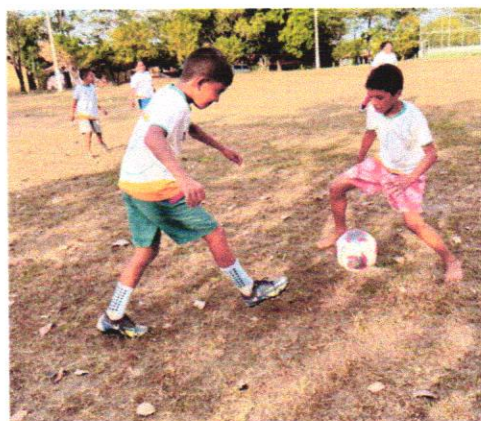
**Vila Viveiros**



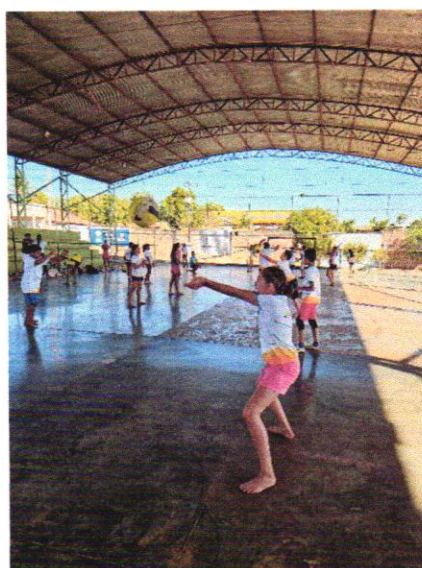
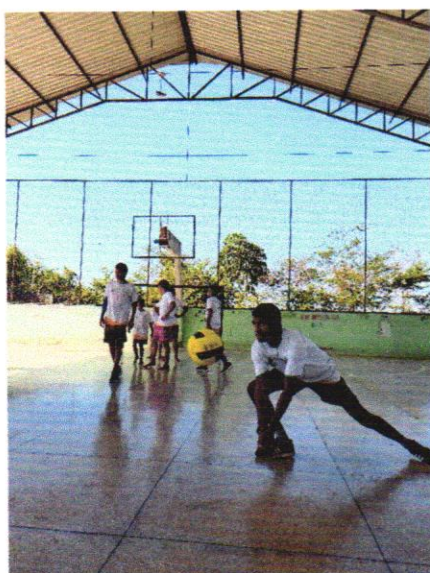
**Vila Gravatá**

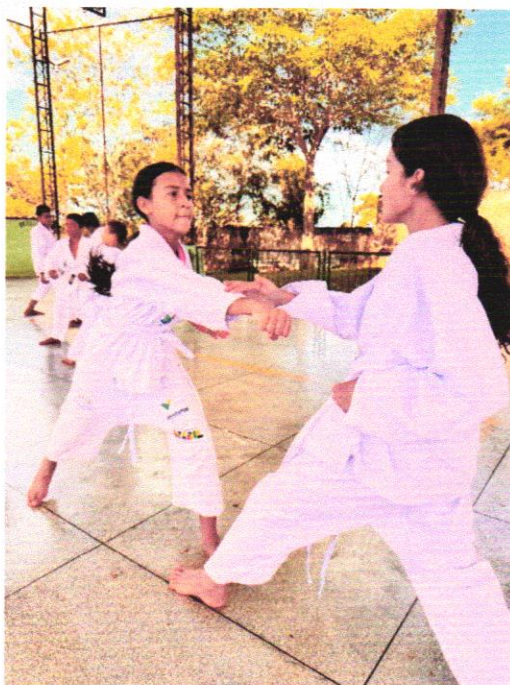


**Vila Viveiros**



**Vila Gravatá**





Vila 17 de Abril



Zona Urbana

### Dados de Atendimento:

**Número crianças e adolescentes atendidas: 500**

**Competições Externas:** Média de 10 eventos esportivos, incentivando o engajamento social e o desenvolvimento das habilidades esportivas dos participantes

### Eventos Externos

Os projetos "Juventude em Movimento" e "Esporte é Cidadania" participam de competições e eventos culturais, promovendo o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Essas ações incentivam a prática esportiva e permitem que os jovens demonstrem suas habilidades, aumentando a visibilidade dos projetos na comunidade e reforçando seu impacto positivo na formação de cidadãos engajados e conscientes.

### Projeto Juventude em Movimento

- Campeonato de Karatê em Canaã do Carajás
- Campeonato da Juventude em Parauapebas – PA
- Primeiro Intercâmbio de Base – SUB 14, 15 e 17 em Curionópolis – PA
- Participação no Desfile 07 de Setembro
- Torneio Municipal de Futsal em Curionópolis – PA

- Participação do Ballet no Sexto Parauapebas em dança
- Torneio de Natação em Eldorado do Carajás – PA
- Amistosos de Jogos em Jacundá - PA

### **Projeto Esporte é Cidadania**

- Nivelamento de Karatê (Vila 17 de Abril)
- Interclasse Vila Viveiros
- Amistoso de Vôlei em Eldorado do Carajás
- Alinhamento Técnico para a 11ª Copa Girão de Karatê
- Participação no Fórum Comunitário do Selo UNICEF
- Amistoso de Vôlei na Vila 17 de Abril
- Campeonato da 11ª Copa Girão Open Karatê em Parauapebas – PA

### **RESULTADOS OBTIDOS A PARTIR DA ATIVIDADE REALIZADAS:**

Tivemos bons resultados nas partes dos exercícios passando para os alunos na partes dos movimentos suki, alguns alunos se destacaram mais.

### **OS BENEFÍCIOS FÍSICOS**

Manter-se ativo pode reduzir a probabilidade de obesidade e outros problemas relacionados ao peso. Combinar a aptidão física com uma dieta saudável também pode reduzir o risco de doenças cardíacas e aumentar o tempo de vida dos indivíduos saudáveis. Existem dezenas de atividades físicas diferentes que os adolescentes podem participar na escola, em casa e com amigos. Não são necessárias mudanças drásticas para se encaixar na quantidade certa de atividade física. Muitas tarefas diárias podem contar como atividade física para adolescentes.

### **BENEFÍCIOS MENTAIS**

Além de ajudar o corpo, a atividade física tem efeitos mentais positivos nos adolescentes. Quando os humanos se exercitam, as endorfinas são liberadas. Endorfinas são hormônios que promovem a felicidade e bons sentimentos. Ao permanecer fisicamente ativo, os adolescentes podem reduzir o risco de estresse, depressão e outros problemas de saúde mental. A atividade física também pode ajudar os adolescentes a manter uma imagem corporal positiva, porque a atividade física é extremamente benéfica para o corpo humano.

## Conclusão

Os resultados dos projetos da Associação Solidária de Desenvolvimento Urbano e Rural (ASDUR) evidenciam um impacto profundo na qualidade de vida das comunidades de Eldorado do Carajás. O projeto "Idade Feliz" alcançou mais de 10 mil atendimentos aos idosos, promovendo saúde e integração social por meio de uma ampla gama de atividades.

Nos projetos "Juventude em Movimento" e "Esporte é Cidadania," 500 crianças e adolescentes participaram de diversas modalidades esportivas, cultivando valores essenciais como disciplina e trabalho em equipe. As várias atividades e eventos externos realizados proporcionaram momentos enriquecedores de lazer e socialização, preparando esses jovens para se tornarem cidadãos conscientes e engajados.

O apoio da equipe multiprofissional tem sido crucial para atender as diversas necessidades dos assistidos, garantindo um cuidado integral. A ASDUR permanece comprometida em sua missão de promover inclusão e desenvolvimento, buscando constantemente parcerias que ampliem suas ações. Juntos, podemos construir um futuro mais solidário e inclusivo para todos.

Eldorado do Carajás/PA, 01 de novembro de 2024.



Raimunda Fátima Miranda de Brito

Presidente